



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI N° 690/2010

Altera a Lei N° 680/2009 que Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro do PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PSF – PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
SUPERVISOR DA SAÚDE BUCAL	01	R\$ 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRA	25	R\$ 2.000,00	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGOS	15	R\$ 2.000,00	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PSF	25	R\$ 4.000,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	R\$ 500,00	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	R\$ 500,00	40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Outubro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Lei nº 680/2009.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2010.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

